



**OFÍCIO nº 032/2026 – ADM – GRC**

**Sulina, Paraná, 10 de abril de 2026.**

Excelentíssimo Senhor

**PEDRO INÁCIO HORN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

**NESTA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa casa de Leis, estamos solicitando a retirada de Pauta e devolução do **PROJETO DE LEI Nº 009/2026**, que dispõe sobre a autorização para aquisição de Imóvel pelo Município de Sulina e dá outras providências, devidamente protocolado nessa casa de Leis conforme processo nº 34/2026.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossa Excelência ao solicitado, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

Prefeito

Assinatura eletrônica



**OFÍCIO nº 031/2026 – ADM - GMC**

**Sulina, Paraná, 06 de abril de 2026.**

Excelentíssimo Senhor

**PEDRO INÁCIO HORN**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Sulina – Paraná**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres pares dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação, discussão e votação o **Projeto de Lei n. 009/2026**, que autoriza a aquisição de Imóvel pelo Município de Sulina e dá outras providências.

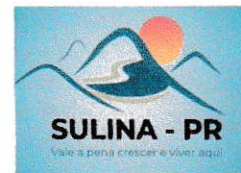
**Tendo em vista a urgência do presente feito, solicitamos a análise e votação em regime de urgência na medida em que a matéria requer.**

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

Prefeito Municipal



**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 009/2026**

**Autoriza a aquisição de Imóveis pelo Município de Sulina e dá outras providências.**

**Senhor Presidente,**  
**e Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 010/2026, que busca autorização para aquisição de imóvel pelo Município, conforme preconiza o art. 85, da Lei Orgânica Municipal.

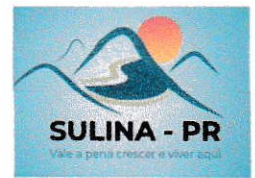
A presente propositura é oriunda da necessidade de o Município dispor de maior espaço adequado para a instalação de área para lazer e cultura durante atividades promovidas pelo Município.

Os terrenos a serem adquiridos estão escriturados em nome da Sociedade Esportiva Progresso, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ 77 013 902/0001-97, conforme consta das matrículas juntadas ao presente projeto.

Feita avaliação pelos Parecer Técnico dos corretores de imóveis legalmente constituído, constatou-se que o valor de mercado da área a ser adquirida encontra-se dentro dos padrões praticados hoje pelo mercado, pois estão localizados em região central e privilegiada de nossa cidade, conforme as avaliações devidamente juntadas ao presente projeto de Lei.

Considerando-se a disparidade entre as três avaliações mercadológicas, anexadas ao presente projeto, o Município optou por fazer a média dos três valores levantados, que após constatação do Valor, este, foi aceito por pela diretoria da Sociedade esportiva progresso, conforme cópias de atas e estatuto que faz parte do presente projeto.

Tendo em vista urgência no lançamento de informações junto ao portal dos Municípios para a garantia dos recursos do Governo do Estado, solicitamos aos Nobres Edis a análise e votação da matéria do Presente Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA** a fim de que possamos promover as devidas alterações necessária.

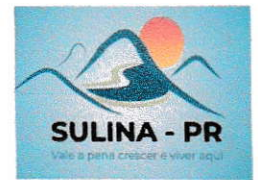


Ao submetermos à apreciação e discussão do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 009/2026

**SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóveis pelo Município de Sulina e dá outras providências.**

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art.1.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as áreas abaixo descritas nas respectivas Matrículas, que ficam fazendo parte dessa Lei:

**I** – Lote Urbano nº 287 (duzentos e oitenta e sete), da Quadra Urbana n. 41 (quarenta e um), com a área de 1.950 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, descrita na Matrícula nº 3156, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR;

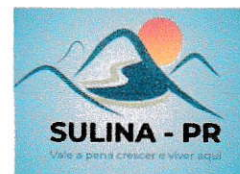
**II** – Lote Urbano nº 288 (duzentos e oitenta e oito), da Quadra Urbana n. 41 (quarenta e um), com a área de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrado), sem benfeitorias, descrita na Matrícula nº 3157, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR;

**III** – Lote Urbano nº 289 (duzentos e oitenta e nove), da Quadra Urbana n. 41 (quarenta e um), com a área de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrado), sem benfeitorias, descrita na Matrícula nº 3158, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR;

**IV** – Lote Urbano nº 290 (duzentos e noventa), da Quadra Urbana n. 41 (quarenta e um), com a área de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrado), sem benfeitorias, descrita na Matrícula nº 3159, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR;

**V** – Lote Urbano nº 291 (duzentos e noventa e um), da Quadra Urbana n. 41 (quarenta e um), com a área de 1.120 m<sup>2</sup> (um mil cento e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, descrita na Matrícula nº 3160, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR.

**Art. 2º.** A área total de 6.070,00m<sup>2</sup> (seis mil e setenta metros quadrados), compostas pelas Matrículas descritas no art. 1º, será adquirida pelo Município de Sulina no valor de R\$ 1.172.936,67 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser pago junto a conta corrente da Sociedade Esportiva Progresso, junto ao Banco Cresol, Agência 1510, conta corrente 16.747-9, sendo o pagamento em parcela única no ato da oficialização do registro da escritura pública de compra e venda junto ao registro de imóveis da Comarca de São João.



**Parágrafo Único:** O pagamento a que se refere o caput deste artigo é de conformidade com a média dos Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica anexados ao presente projeto de Lei, e será destinado à instalação de espaço para lazer e cultura em atividades promovidas pelo Município.

**Art. 3º.** Para cobrir as despesas com a aquisição destes imóveis serão utilizados recursos do orçamento vigente, referente aporte a fundo perdido do Governo do Estado do Paraná conforme Prioridade nº 74 (portal dos Municípios) a que se refere o Protocolo 23.858.113-0.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 06 de abril de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito Municipal

**APRECIÇÕES:**

1ª) - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PRESIDENTE